



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2020-8H9K4

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 06

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA SEMAFÓRICO INTELIGENTE EM TEMPO REAL COM FIBRA ÓTICA, CICLOVIA, ABERTURA DE NOVAS VIAS, ALARGAMENTO DE VIAS EXISTENTES, E POSSÍVEIS REMOÇÕES DE INTERFERÊNCIAS NECESSÁRIAS PERTINENTES NA ÁREA DENOMINADA TREVO DE CARAPINA NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E SERRA, ES.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

Solicitamos maiores informações para os itens de "melhoria no abastecimento de água/sistema de esgoto", item 7. Da Planilha Orçamentária Revisão 4, pois não identificamos nos projetos e demais documentos recebidos, nenhuma informação que possibilite definir o escopo dos serviços, tais como, o tipo de tubo, diâmetro e extensão das redes.

Resposta 01:

Tratando-se de um RDC, em que as informações constantes do Anteprojeto e orçamento elaborado pela SEMOBI são meramente referenciais, caberá ao proponente diligenciar e realizar visita técnica a campo, bem como providenciar os cadastros dos concessionários afetados a fim de aferir com precisão as necessidades do item 7 (Melhoria no Abastecimento de Água / Sistema de Esgoto / Remanejamento de Interferências), que prevê obras de remoção e reassentamento de tubulações diversas que interferem com a execução das obras.

Em função da escolha da metodologia a ser adotada, o remanejamento e reassentamento das interferências porventura existentes é de exclusiva responsabilidade da contratada, que deverá elaborar o projeto de remoção das interferências, submetê-lo à apreciação e aprovação da SEMOBI e das respectivas concessionárias, e realizar a contratação dos serviços para (re)implantação da nova infraestrutura.

Para o Anteprojeto elaborado pela SEMOBI, foram previstos: para rede de água, Tubos de PVC PBA DN 50 mm, Tubo de PVC DEFOFO DN 150 mm, Tubo de PVC DEFOFO DN 250 mm, Tubo de ferro fundido DN 300 mm, Tubo de ferro fundido DN



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

400 mm; para a rede de coleta de esgoto, Tubo de PVC DN 300 mm; para o gasoduto, Tubo aço carbono DN 100 mm, Tubo de aço carbono DN 150 mm e Tubo de aço DN 600 (Verificar primeiras pranchas do Anexo IV).

Pergunta 02:

Estamos entendendo que durante a construção das novas pistas, o sistema de iluminação atual não poderá ser retirado. Nosso entendimento está correto?

Resposta 02:

Uma das premissas do presente RDC consiste em não promover bloqueios totais nas pistas. Em função disso, o sistema de iluminação existente deve ser mantido, garantindo a segurança de motoristas, ciclistas e transeuntes.

Frisa-se que a proponente deverá avaliar se o estado de conservação dos postes e luminárias existentes estão em condições de serem reaproveitados. Luminárias do tipo LED (de alto desempenho) são desejáveis em substituição às luminárias de vapor metálico, conforme previsto no Termo de Referência.

Pergunta 03:

No caso de termos que intervir na tubulação de gás, qual o tempo máximo de interrupção será permitido para trabalhar nesta interferência?

Resposta 03:

A BR Distribuidora deve ser consultada para o caso de uma eventual parada programada. Os horários e condições operacionais deverão ser informados à SEMOBI e tratados diretamente com a concessionária, e os transtornos envolvendo possível desabastecimento deverão ser evitados ou minimizados.

Pergunta 04:

No memorial descritivo Petrobrás MD-SD-OO-A-034, fornecido no Anexo IV - Anteprojeto-1, na folha 6 de 10, define na figura 2 que "Serão construídas áreas de lazer", entendemos que não faz parte do escopo desta concorrência. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos maiores detalhes das intervenções.

Resposta 04:

O entendimento não está correto. Serão implantadas áreas de praças com equipamentos esportivos e de lazer, nos termos do especificado no Termo de Referência, item **2.3.1 - ESTUDOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, Etapa 3 – Projeto Básico.**

Tendo em vista se tratar de um RDC Integrado, caberá à contratada, na elaboração do Projeto Básico e Executivo, respeitadas as diretrizes inseridas no Termo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Referência, apresentar um projeto para a construção das referidas áreas de lazer, o que deverá ser efetivamente executado pela mesma.

Pergunta 05:

Conforme descrito na página 23 do Anexo VII Termo de Referência, *"Por se tratar de uma contratação RDC-1 as desapropriações, caso sejam necessárias, só serão efetivadas após a aprovação dos projetos básicos e executivos que irão determinar com precisão a necessidade ou não das referidas desapropriações, cabendo ao contratado realizar e fornecer, todos os laudos e levantamentos cadastrais de campo, necessários a execução das desapropriações indicadas no projeto, que ficarão a cargo da SEMOBI"*, entendemos que a demolição e remoção dos entulhos gerados também ficarão também a cargo da SEMOBI, está correto nosso entendimento?

Resposta 05:

O entendimento não está correto. Fica a cargo da contratada a demolição e remoção dos entulhos gerados pelas desapropriações, tendo em vista que fará parte do escopo da proposta por ela apresentada, segundo a sua metodologia adotado. Por se tratar de um RDC Integrado, e conforme previsto no §1º, do art. 9º, da Lei 12.462/11, a contratação integrada compreende "a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto".

Pergunta 06:

Ainda com relação ao processo de desapropriação, solicitamos informar como a SEMOBI tratará um eventual atraso do início das obras em função das referidas desapropriações?

Resposta 06:

Apenas após a elaboração do Projeto Básico e Executivo pela Contratada, de acordo com a sua metodologia proposta, e aprovação por parte da SEMOBI, será possível identificar, com exatidão, quais desapropriações deverão ser realizadas, momento em que a contratada e a SEMOBI poderão elaborar um cronograma de desapropriações e estudar as alternativas para efetivação das referidas desapropriações.

Convém destacar que a matriz de risco contempla a mensuração de eventuais atrasos com relação ao item em questão.

Pergunta 07:

Qual o veículo tipo devemos adotar para o projeto, uma vez que numa simulação com o SR, a geometria enviada para as alças, não atende ao padrão deste veículo?

Resposta 07:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

Por se tratar de uma contratação tipo RDC Integrado, o modelo do Anteprojeto apresentado pela SEMOBI é meramente referencial, de modo a servir de base para a elaboração das propostas, além de servir como base orçamentária. A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente, sendo facultado à contratada adotar proposta com metodologias construtivas ou tecnológicas diferentes daquela prevista no Anteprojeto.

Assim, cabe aos licitantes, para elaboração de suas propostas e respectivos métodos construtivos, respeitar as normas brasileiras aplicáveis e as diretrizes impostas no Termo de Referência.

Vitória/ES, 01 de outubro de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero
Comissão Permanente de Licitação

CAPTURADO POR	
NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) SEMOBI - SEMOBI	
DATA DA CAPTURA	01/10/2020 12:37:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO PRESIDENTE (CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE PREGÃO) SEMOBI - SEMOBI Assinado em 01/10/2020 12:37:48 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-5BQR5D>



Consulta via leitor de QR Code.